

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente Justificativa Técnica tem por escopo subsidiar a formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº009/2016-SeMOB, celebrado com a Empresa Arrais & Cia LTDA - ME, para a prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo passeio, em consonância com o PROCESSO Nº8931/2015/SESAU, oriundo do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nºPPRP.005.2015.PMA.SESAU. ITEM 01, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº8.666/93.

Cumprir informar que o serviço decorrente do contrato em tela é necessário para o apoio nas atividades administrativas e operacionais realizadas por esta Autarquia, bem como, no deslocamento de servidores para vistorias técnicas, reuniões, e entrega de documentações.

Outrossim, o objeto do aditivo em tela é a prorrogação da vigência do citado contrato por igual período ao originalmente pactuado, qual seja 12 (doze) meses, e a objetiva a continuidade das atividades desta Autarquia e a manutenção da vantajosidade econômico-financeira, conforme cotação de preços constante nos autos.

Portanto, a partir das razões ora expostas, sugere-se a prorrogação da vigência do citado termo, podendo ainda a autoridade superior entender de forma diversa, com fundamento no instrumento contratual originário, no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº8.666/93 e nas demais legislações pertinentes à matéria.

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Edson Nazaré Gomes de Lima  
Coord. Adm. Ger. Dir. Financ.

Edson Nazaré Gomes de Lima  
Fiscal do Contrato nº009/2016-SeMOB

**PORTARIA Nº0146/2020-ALC-SeMOB**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art.6º, da Lei Nº8.227/2002 – PMB, de 30/12/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento de Contratos e Convênios referentes às ações desenvolvidas nas áreas, administrativa e operacional desta Autarquia Municipal, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº8.666/93;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora desta SeMOB, Sr<sup>a</sup>. **CINTHIA LEILA CAMPOS PEREIRA** (Matrícula:0240745-060), para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado.

<b>Nº DO CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>OBJETO</b>
009/2016- SeMOB	Arrais e Cia LTDA-ME	Locação de Veículos Administrativos

II- Esta Portaria revoga as disposições contrárias.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

  
**GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR**  
Diretor-Superintendente da SeMOB

17.02.2020  
  
**Cinthia Campos**  
Coord. Adm. Ger. Di. Financ.



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a **Portaria n.º0146/2020-ALC/SeMOB**, que me designou como fiscal do Contrato n.º09/2016-SeMOB, a partir de 10/02/2020, informo que trata-se, a presente, de Justificativa Técnica com escopo de **RATIFICAR** a Justificativa exarada pelo fiscal antecedente, às fls. 15 dos presentes autos, constante do processo administrativo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º009/2016-SeMOB celebrado com a Empresa Arrais & Cia LTDA – ME.

Ressalta-se que o serviço prestado é essencial às atividades administrativas e operacionais realizadas por esta Autarquia, sendo de suma importância a continuidade do mesmo.

Neste sentido, considerando a vantajosidade demonstrada nos autos, bem como, a essencialidade do serviço prestado, é que ratifica-se a sugestão dada anteriormente pelo fiscal antecedente, quanto à prorrogação de vigência contratual.

Entretanto, tendo em vista a realização de novo processo licitatório em curso, a ser realizado pela SEGEP, para o objeto em tela, o qual engloba esta Autarquia, **sugiro a prorrogação contratual pelo período de apenas 06 (seis) meses** e não 12 (doze) meses, como anteriormente solicitado.

Isto posto, a partir das razões ora expostas, e em conformidade às atribuições que me foram conferidas pela Portaria retro mencionada, sugere-se a prorrogação da vigência do citado termo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ainda a autoridade superior entender de forma diversa, com fundamento no instrumento contratual originário, no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº8.666/93 e nas demais legislações pertinentes à matéria.

Belém, em 03 de março de 2020.

**Cinthia Campos**  
Coord. Adm. Ger. Dir. Financ.

Cinthia Leila Campos Pereira  
Fiscal do Contrato n.º009/2016-SeMOB